



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.510, de 1º de agosto de 2016.

*DISPÕE SOBRE PREÇOS
PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO
A TERCEIROS DO CENTRO
CULTURAL "HILDEBRANDO
MIOTELLO".*

FÁBIO AUGUSTO

ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os preços públicos, para a locação a terceiros do Centro Cultural "Hildebrando Miotello" pertencente a esta Municipalidade, passa a ser o constante da Tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º. A locação do Anfiteatro de que trata a Tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do interessado e mediante o pagamento da importância total resultante da multiplicação pelo número de dias a ser locado.

§ 1º. Após deferido o pedido e finalizada a locação, servidor público, previamente destacado para a fiscalização, analisará o custo real, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do requerente, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 2º. Após finalizada a locação, o servidor destacado para fiscalização, procederá vistoria no local, apurando todo e qualquer dano ocorrido durante a locação, lançando e cobrando a importância em desfavor do requerente, responsável direto por todos os fatos que vierem a ocorrer durante a locação.

§ 3º. A locação de que trata este artigo ficará sujeita ao regime de programação mensal, elaborada

consoante os interesses e prioridades da Administração Municipal.

Art. 3º. A locação aqui tratada, somente se efetivará pelo prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, para que se possa ter a devida rotatividade dos bens da administração colocados à disposição para locação.

§ 1º. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, ora locadora, já estando os custos embutidos no preço público, os serviços de operador de som e iluminação, bem como a limpeza final do Centro Cultural.

§ 2º. Fica a cargo da locatária, assim entendida a pessoa requerente, as despesas decorrentes com segurança, sendo esta também, a única responsável por todo e qualquer dano a outrem que vier a ocorrer com relação à locação.

Art. 4º. A locação do Centro Cultural "Hildebrando Miotello" somente se dará para a realização de atividades culturais e ou de utilidade pública.

Parágrafo Único. Ficam isentos do pagamento do preço constante em tabela anexa, os Órgãos Públicos, Federais, Estaduais e ou do Município de Getulina, bem como as entidades assistenciais e sem fins lucrativos instaladas neste Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 1º de agosto de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 3 de 10

ANEXO ÚNICO

TABELA – PREÇOS DA LOCAÇÃO A TERCEIROS DO CENTRO CULTURAL “HILDEBRANDO MIOTELLO”.

Item	Locação	Valor R\$ (por dia)
I	Locação do Centro Cultural “Hildebrando Miotello”	800,00 (oitocentos reais)

Código Localizador: H42WOTSY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 2.511, de 1º de agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO A TERCEIROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os preços públicos, para a locação a terceiros de máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes à Municipalidade, passam a ser os constantes da Tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A locação de máquinas e equipamentos agrícolas de que trata a Tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do interessado e mediante o pagamento da importância total resultante da multiplicação do número de horas/equipamento ou dia/equipamento estimado no requerimento pelo correspondente valor/hora ou valor/dia estabelecido na respectiva Tabela.

§ 1º - Após deferido o pedido e executado o serviço pelo órgão competente, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do requerente, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

§ 2º - A locação de que trata este artigo ficará sujeita ao regime de programação semanal, elaborada consoante os interesses e prioridades da Administração Municipal.

Art. 3º. A locação aqui tratada, somente se efetivará pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para que se possa ter a devida rotatividade dos bens da administração colocados à disposição para locação.

Art. 4º. Os critérios de locação são os constantes do Anexo II deste Decreto (Plano de Locação de Máquinas e de Equipamentos Agrícolas do Município de Getulina)

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 1º de agosto de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO I

TABELA – LOCAÇÃO A TERCEIROS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

Item	Equipamento	Valor R\$
I	Motoniveladora	R\$150,00 (a hora)
II	Pá Carregadeira	R\$130,00 (a hora)
III	Retroescavadeira	R\$130,00 (a hora)
IV	Trator	R\$75,00 (a hora)
V	Trator + 1 Implemento Agrícola	R\$80,00 (a hora)
VI	Implemento Agrícola	
	1 Vagão Forrageiro	R\$25,00 (diária)
	2 Grade Aradora	R\$15,00 (diária)
	3 Grade Niveladora	R\$15,00 (diária)
	4 Arado de Aiveca	R\$15,00 (diária)
	5 Perfurador de Solo	R\$15,00 (diária)
	6 Colhedora de Forragem	R\$15,00 (diária)
	7 Pulverizador	R\$15,00 (diária)
	8 Calcareadeira	R\$15,00 (diária)
	9 Plantadora de Mandioca	R\$15,00 (diária)
	10 Roçadeira Agrícola	R\$15,00 (diária)
VII	Caminhão Basculante e Carga Seca	Para transporte dentro do Perímetro Urbano do Município: R\$60,00
		Para transporte que exceda os limites do Perímetro Urbano do Município R\$2,50 (o km rodado), mais despesas de pedágio. Estipulando-se um valor mínimo de R\$60,00.
VIII	Ônibus para viagem ate 100km	R\$450,00 referente a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

		viagem de até 100km, ida e volta, correspondente a 8 horas diária. Excedido 100km, será cobrado R\$4,00 o Km rodado
IX	Prancha para transporte de maquinas	R\$ 700,00 mais R\$5,00 o Km rodado, iniciando da Garagem Municipal. Obs. O Km deve ser Cálculo ida e volta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO II

PLANO DE LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE GETULINA/SP

Os equipamentos desta Prefeitura Municipal de Getulina/SP, previstos no presente Decreto, seguirão os seguintes critérios de locação abaixo especificados:

- 1- Os equipamentos constantes do Patrimônio Público de Getulina e previstos no presente Decreto serão utilizados durante o ano todo, de acordo com as condições adequadas a cada prática nos serviços de preparo, manejo e conservação de solo, tratos culturais, ensilagem e transporte.
- 2- Serão beneficiários deste projeto os produtores rurais do município de Getulina, Estado de São Paulo, sejam eles proprietários, arrendatários, meeiros ou parceiros, bem como os demais contribuintes que demonstrarem interesse na locação dos equipamentos.
- 3- O atendimento será realizado prioritariamente a pequenos produtores rurais (com área de até 4 módulos fiscais - 88 hectares) de agricultura familiar.
- 4- Prioritariamente e por ordem de solicitação dos serviços, serão atendidos os produtores que não possuem equipamentos adequados à operação que se deseja fazer.
- 5- As locações dos equipamentos ficam limitadas a 05 (cinco) dias consecutivos por proprietário, arrendatário, meeiro ou parceiro que assim a fizer, ficando estabelecida de acordo com o turno de trabalho do servidor público, ou seja, 8 horas/dia.

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

- 6- A refeição do operador dos equipamentos será de responsabilidade do produtor ou beneficiário da locação, durante todo o período em que estiver desempenhando serviços em sua propriedade, área explorada ou durante o trajeto.
- 7- As despesas decorrentes com, manutenção, reparo ou reposição de peças dos equipamentos, conforme orientação do fabricante, serão por conta do município, exceto quando o proprietário ou beneficiário concorrer para a quebra ou danificação do equipamento locado, onde o mesmo será responsabilizado pelo reparo do equipamento.
- 8- Não será permitido o empréstimo dos equipamentos adquiridos e os serviços serão realizados sempre com o operador da Prefeitura Municipal de Getulina/SP, com exceção da locação dos implementos agrícolas, que serão operacionalizados pelos produtores/beneficiados.

Getulina, 1º de agosto de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de agosto de 2016

Ano I | Edição nº 113-A-Extra

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA. Extrato de Primeiro Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo. Processo Seletivo Simplificado nº001/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina. Contratada: KAREN ROZ ALVARES. Objeto: Aditamento da vigência. Início: 1º/08/2016. Término: 31/12/2016. Assinatura: 1º/08/2016. Fábio Augusto Alvares Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA. Extrato de Primeiro Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo. Processo Seletivo Simplificado nº001/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina. Contratada: MARCIA MIUEKO UEMURA HABOUDA. Objeto: Aditamento da vigência. Início: 1º/08/2016. Término: 31/12/2016. Assinatura: 1º/08/2016. Fábio Augusto Alvares Prefeito Municipal.

Código Localizador: H6FVI98P